



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000142

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.626.235/0001-54, com sede à Rua da Floresta, nº 103, Bairro: Centro, Cep: 49.870-000, Itabi/SE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 3.610.581-3 SSP/SE e CPF nº 068.113.675-80, residente e domiciliado na Rua da floresta, nº 363, Centro, Cep: 49.870-000, na cidade de Itabi-SE, adere a **Ata de Registro de Preços nº 09/2022 do Pregão Eletrônico nº 05/2022**, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, e a empresa **L L LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA** doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresarial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.540.771/0001-22, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 811, Bairro Siqueira Campos na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, representada neste ato pela senhora **KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA**, CPF nº 043.126.585-28, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, mediante as condições previstas na ARP e as condições peculiares e/ou facultativas do órgão aderente conforme segue:

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Decreto do Município de Itabi nº 106/2017, a Ata de Registro de Preços nº 09/2022 do Pregão Eletrônico nº 05/2022.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 09/2022** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2022**, para registro de preços visando **Prestação de serviços de locação de veículo** objeto da presente Ata de Registro de Preços, visando atender as demandas da Prefeitura, conforme condições estabelecidas na ARP.

**DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO:**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD. VEÍCULOS	MARCA/ MODELO	VALOR POR VEÍCULO MENSAL	VALOR UNITÁRIO DO ITEM MENSAL	TOTAL DO ITEM ANUAL
1	MÊS	VEÍCULO TIPO POPULAR HATCH, no mínimo 1.0, movido a gasolina e/ou flex, ano não inferior a 2017, motorista e combustível da contratante, contendo as seguintes especificações: preferencialmente na cor branca, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, película nos vidros laterais e traseiro, capacidade mínima para 05 passageiros, 04 portas mais porta-malas, rádio cd-player contendo no mínimo uma entrada para mídia externa, categoria A na tabela de consumo/eficiência energética do INMETRO, quilometragem livre.	4	VW GOL 2017	R\$ 1.496,25	R\$ 5.985,00	R\$ 71.820,00
2	MÊS	Veículo utilitário, TIPO VAN, ano não inferior a 2017, motorista e combustível da contratante, motor com potência mínima 2.3 c.c, movido a diesel, com capacidade para até 16 (dezesesseis) passageiros (incluído o motorista), equipado com: ar-condicionado, direção hidráulica, vidros, travas e retrovisores elétricos, rádio cd-player, com 02 portas de acesso aos bancos dianteiros, 01 porta de acesso ao compartimento de passageiros deslizante na lateral, quilometragem livre.	1	FIAT DUCATO 2017	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00	R\$ 85.200,00
4	MÊS	Veículo tipo AMBULÂNCIA PEQUENO	1	FIAT	R\$	R\$	R\$



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000143

	<p>PORTE – TIPO “A” – simples remoção – potência mínima 1.6 8V movido a gasolina e/ou flex, ano não inferior a 2017, motorista e combustível da contratante, 05 portas com potência mínima 100 CV, capacidade mínima de volume de 700 litros no compartimento bagagem, 05 marchas a frente e 01 à ré, com janela divisória de comunicação, na cor branca, emplacamento, seguro total, adaptado para a finalidade conforme seguinte descrição: (com sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro, quilometragem livre.</p>		<p>FIORINO 2017</p>	<p>5.350,00</p>	<p>5.350,00</p>	<p>64.200,00</p>
<p align="center"><b>R\$ 221.220,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL DUZENTOS E VINTE REAIS)</b></p>						

**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** A Ata de Registro de Preços nº 09/2022 tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, porém para o ÓRGÃO ADERENTE o prazo de vigência será até 31 de março de 2023 a partir da data de assinatura deste termo, vedada a sua prorrogação conforme art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos Veículos será de 02 (Dois), contados do recebimento das Ordens de Serviços expedidas pela Autoridade Competente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 6006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AÇÃO: ATIVIDADE: 10.301.0007.2010 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO: 1500.1002, 1600.0000**

**FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Prefeitura, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

I - Nota fiscal e Ordem de Fornecimento;

II - Comprovação de Regularidade com o ISS e com as Fazendas Federal e Estadual, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao FGTS e CNDT atualizadas.

§1º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas dos serviços executados, após a conclusão dos serviços;

§2º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Prefeitura Municipal de Itabi, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

§3º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

§4º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000144

§5º - Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura, nos seguintes casos:

I - O Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura;

II - Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Prefeitura por conta do Contrato;

III - Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Prefeitura e nos demais Anexos deste Edital;

IV - Erros ou vícios nas faturas.

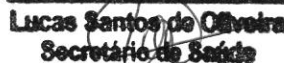
§6º - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

§7º - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

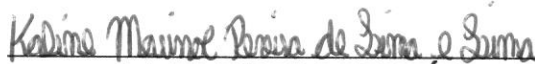
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam estabelecidas e mantidas as disposições previstas na Ata de Registro de Preço nº 09/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2022, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Itabi/SE, 13 de abril de 2022.

  
**Lucas Santos de Oliveira**  
Secretário de Saúde  
Decreto. 015/2022

**LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**L L LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ nº. 04.540.771/0001-22

**Representante Legal: KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA**  
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- 

Nome: Carlos Manoel Soares  
CPF: 910.102.925-87

2- 

Nome: João Sato de Faria  
CPF: 018.557.945-21